



**À Fourtrade Corretora de Câmbio Ltda.
Sr. Luiz Carlos Baldan,**

Ref.: Relatório de Ouvidoria do Período de 01.07.2025 a 31.12.2025

Para que V.Sa. possa dar cumprimento ao disposto nos Arts.13 e 14 da Resolução BCB nº 28, de 23.10.2020, com as alterações introduzidas pela Resolução BCB nº 368, de 25.01.2024, apresentamos o Relatório Semestral de atividades da Ouvidoria, realizadas através do Sistema de Compartilhamento de Ouvidoria ABRACAM, data-base de 31.12.2025, relativos à vossa instituição.

Sobre a estrutura existente:

- a) Em relação ao funcionamento do Sistema de Compartilhamento de Ouvidoria na Associação, cabe ao Ouvidor:

I – Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de serviços prestados pela própria Associação;

II – Repassar, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento da demanda, à unidade credenciada da Instituição Associada participante do Sistema, as demandas dos clientes e usuários de serviços e produtos prestados por ela;

III – Prestar esclarecimentos a todos os demandantes acerca do andamento das demandas;

IV – Encaminhar resposta conclusiva para todas as demandas no prazo de até dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

V – Manter a Presidência-Executiva da Associação e as Diretorias das respectivas Instituições Associadas participantes do Sistema, informadas sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los;

VI – Elaborar e encaminhar à Presidência-Executiva da ABRACAM e às Diretorias das Instituições Associadas participantes do Sistema, ao final de cada semestre, relatório individualizado, quantitativo e qualitativo, acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoriano cumprimento de suas atribuições.

Obs:

O atendimento prestado pela Ouvidoria é prontamente identificado por meio de número de protocolo eletrônico quando recepcionado por internet. É gravado, quando realizado por telefone (atendimento automático capturado por gravação através do sistema 0800). Cada telefonema é submetido à uma prévia análise do ouvidor. Neste caso, para que a gravação obtenha um protocolo eletrônico e devida continuidade ao atendimento, se faz necessário que haja suficiência de informações proferidas e audíveis por parte do demandante. Todas as ligações são arquivadas contendo o respectivo protocolo.



b) Em relação adequação à estrutura da ouvidoria:

A solução de compartilhamento da Ouvidoria prevê os seguintes recursos:

- i- computador localizado na Associação com utilização de software específico para que a Ouvidoria tenha acesso aos registros das manifestações de clientes registradas diretamente via formulário eletrônico disponibilizado à Instituição para inserção em seu respectivo sítio eletrônico (site) ou registradas a partir de reclamações telefônicas de seus clientes;
- ii- encontra-se segregada da unidade executora da atividade da auditoria interna;
- iii- é composta por Ouvidor e Ouvidor Substituto situados na Associação, respaldados por um contato de ouvidoria na Instituição, que é diretamente supervisionado pelo Diretor Responsável pela Ouvidoria da instituição;
- iv- sua estrutura física é composta de mobiliário, microcomputador permanentemente, canal telefônico 0800-770-5422.

A estrutura implementada está adequadamente dimensionada para atender à missão e objetivos da Ouvidoria.

Sobre as demandas recebidas:

Informamos através do presente relatório que não houve apontamento de registros no período.

São anexados a este Relatório, detalhamentos expedidos conforme sistema.

-Relatório Estatístico do Sistema Advice.

Atenciosamente,


Dayane Cintia O.M.Silva
Ouvidora da ABRACAM